



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

**Ato nº 02/2013,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

A Corregedora Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, *caput* e artigo 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as normas contidas na Resolução nº 20, do Conselho Nacional do Ministério Público, atualizadas pela Resolução nº 98 – CNMP;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial será exercido, em sede de controle concentrado, através de membros com atribuições específicas para o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 015/2013-CPJ alterou as atribuições extrajudiciais em Comarcas onde há mais de uma Promotoria de Justiça, relativamente à defesa dos direitos do cidadão, dentre estes a do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO atualização do sistema IDEPOL para adequação à nova Resolução 015/2013-CPJ;

RESOLVE:

Art. 1º – Os membros do Ministério Público que exercem atividade de controle externo da atividade policial deverão realizar visitas mensais às Delegacias de Polícia onde houver utilização da carceragem, preenchendo o formulário mensal do sistema IDEPOL, até o dia 05 do mês subsequente.

§ 1º. Se não houver utilização da carceragem, a visita poderá ser realizada a cada três meses.

§ 2º. Nos meses em que não houver visita às Delegacias de Polícia, deverá ser marcado campo próprio no sistema IDEPOL, criado especificamente para essa finalidade.

Art. 2º – A atribuição das visitas a Delegacias de Polícia fica determinada de acordo com os seguintes parágrafos:

§ 1º. A 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada no Controle Externo da Atividade Policial, ficará responsável pelas visitas às seguintes unidades policiais:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
1ª Delegacia Metropolitana	Rua Duque de Caxias, S/Nº, Palácio da Polícia Civil, Bairro São José, Aracaju, CEP: 49.015-320
2ª Delegacia Metropolitana	Rua Divina Pastora, Nº 134, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, CEP: 49.055-220.
3ª Delegacia Metropolitana	Avenida Juscelino Kubitschek, S/Nº, Bairro Santos Dumont, Aracaju.
4ª Delegacia Metropolitana	Av. Heráclito Rollemberg, Nº 10, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju, CEP: 49.030-640.
8ª Delegacia Metropolitana	Rua Henrique Dias, Nº 251, Bairro Capucho, Aracaju, CEP: 49082-230.
9ª Delegacia Metropolitana	Av. Secundária, Nº 2385, Bairro Santa Maria, Aracaju, CEP: 49043-516.
10ª Delegacia Metropolitana	Rua Projetada S/Nº, Conjunto Assis Chateaubriand, Bugio, Aracaju, CEP: 49090-010.
Delegacia de Polícia Interestadual – POLINTER	Rua Laranjeiras, Nº 960, Centro, Aracaju, CEP:49.010-000 – Complexo Especializado da Polícia Civil
Delegacia de Proteção ao Consumidor e Meio Ambiente – DEPROCOMA	Rua Laranjeiras, Nº 960, Centro, Aracaju, CEP:49.010-000 – Complexo Especializado da Polícia Civil
Delegacia Especial de Delitos de Trânsito – DEDT	Rua Laranjeiras, Nº 960, Centro, Aracaju, CEP:49.010-000 – Complexo Especializado da Polícia Civil
Delegacia Plantonista – DEPLAN	Rua Laranjeiras, Nº 960, Centro, Aracaju, CEP:49.010-000 – Complexo Especializado da Polícia Civil
Divisão de Combate e Repressão a Roubo a Ônibus – DCRO	Rua Duque de Caxias, S/Nº, Palácio da Polícia Civil, Bairro São José, Aracaju, CEP: 49.015-320

Divisão de Roubos e Furtos de Veículos – DRFV	Rua A, Nº 51, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju.
Delegacia Especial de Repressão a Crimes Cibernéticos – DRCC	Rua Laranjeiras, Nº 960, Centro, Aracaju, CEP:49.010-000 – Complexo Especializado da Polícia Civil
Delegacia de Turismo – DETUR	Av. Santos Dumont, S/Nº, Bairro Atalaia, Aracaju, CEP: 49.035-730
Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis – DAGV	Rua Itabaiana, nº 258, Centro, Aracaju, CEP: 49.010-170.
Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP	Av. Juscelino Kubitschek, S/Nº, Bairro Santos Dumont, Aracaju. (Visconde de Maracaju)
Departamento de Defraudações e Combate à Pirataria – DDCP	Rua Laranjeiras, Nº 960, Centro, Aracaju, CEP:49.010-000 – Complexo Especializado da Polícia Civil
Depart. de crimes contra a Ordem Tributária e Adm. Pública – DEOTAP	Rua Laranjeiras, Nº 960, Centro, Aracaju, CEP:49.010-000 – Complexo Especializado da Polícia Civil
Departamento de Investigação de Narcóticos – DENARC	Rua Tenente Wendel Quaranta, nº 1.815, Bairro Suissa, Aracaju. CEP: 49.050-640
Divisão de Inteligência e Planejamento Policial – DIPOL	Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Nº 01, Anexo III, Bairro Capucho, Aracaju, CEP:49.080-900.
Centro de Operações Policiais Especiais – COPE	Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Nº 01, Anexo III, Bairro Capucho, Aracaju, CEP:49.080-900.
Delegacia Especial de Proteção à Criança e Adolescente – DEPCA	Av. Tancredo Neves, S/Nº, Anexo Acadepol, Bairro Capucho, Aracaju, CEP: 49.097-510

§ 2º. A 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá acompanhar a visita a ser realizada na Delegacia Especial de Proteção à Criança e Adolescente (DEPCA) pela 3ª Promotoria dos Direitos do Cidadão de Aracaju.

§ 3º. A 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro ficará responsável pelas visitas às seguintes unidades policiais:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
5ª Delegacia Metropolitana	Rua 24, Nº 168, Conj. João Alves Filho, Bairro Taiçoca de Fora, Nossa Senhora do Socorro, CEP 49.160-971.
7ª Delegacia Metropolitana	Rua N -1, Nº 95, Conj. Jardim, Nossa Senhora do Socorro, CEP: 49160-000.



13ª Delegacia Metropolitana	Praça 31 de Março, Nº 160, Centro, Sede de Nossa Senhora do Socorro. CEP: 49043-516.
Delegacia de Atendimento a Grupos Vulneráveis – DAGV Socorro	Rua 15, S/Nº, Conjunto Fernando Collor de Melo, Nossa Senhora do Socorro, CEP: 49.160-000

§ 4º. A **Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão** ficará responsável pelas visitas às seguintes unidades policiais:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
6ª Delegacia Metropolitana	Rua 19, Nº 155, Conjunto Eduardo Gomes, São Cristóvão, CEP: 49.100-000.
12ª Delegacia Metropolitana	Praça Getúlio Vargas, Nº 18, Centro, São Cristóvão, CEP:49100-000.

§ 5º. A **Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros** ficará responsável pela visita à seguinte unidade policial:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
11ª Delegacia Metropolitana	Rodovia José de Campos, S/Nº, Bairro Moisés Gomes, Barra dos Coqueiros. CEP: 49140-000.

§ 6º. A **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana** ficará responsável pelas visitas às seguintes unidades policiais:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
Delegacia de Itabaiana (Regional)	Entre a Av. Olímpio Arcanjo dos Santos e a Rua José Luciano Siqueira (Próx. UFS), Itabaiana
Delegacia de Itabaiana (Mulher)	Av. Vereador Olímpio Grande, S/Nº, Centro, Itabaiana, CEP 49.500-000

§ 7º. A **1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória** ficará responsável pelas visitas às seguintes unidades policiais:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
Delegacia de Nossa Senhora da Glória (Regional)	Rua da Palma, S/Nº, Centro, Nossa Senhora da Glória, CEP: 49.680-000
Delegacia de Feira Nova	Rua José Lino de Souza, S/Nº, Centro, Feira Nova, CEP: 49.670-000

§ 8º. A **2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória** ficará responsável pelas visitas à seguinte unidade policial:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
Delegacia de Monte Alegre	Rua Secondino Soares da Costa, Nº 10, Centro, Monte Alegre, CEP 49.690-000

§ 9º. A 1ª Promotoria de Justiça de Propriá ficará responsável pelas visitas às seguintes unidades policiais:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
Delegacia de Propriá (Regional)	Rua K1, Nº 32, Conjunto Maria do Carmo, Propriá, CEP 49.900-000
Delegacia de Telha	Rua José Pereira da Silva, S/Nº, Centro, Telha, CEP 49.910-000

§ 10º. A 2ª Promotoria de Justiça de Propriá ficará responsável pelas visitas à seguinte unidade policial:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
Delegacia de Amparo de São Francisco	Rua São José, S/Nº, Centro (Vizinho a torre da Oi), Amparo de São Francisco, CEP: 49.920-000

§ 11º. – As demais Promotorias de Justiça com atribuição no Controle Externo da Atividade Policial devem realizar as inspeções nas respectivas unidades policiais existentes nas Comarcas e Distritos.

Art. 3º – A 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e as Promotorias de Justiça do Interior do Estado com atribuições no Controle Externo da Atividade Policial, deverão realizar visitas ordinárias periódicas, semestralmente, em repartições policiais militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição.

§ 1º. Os dados constatados nas visitas deverão ser encaminhados à Corregedoria Geral, através de relatório circunstanciado, até o dia 05 dos meses de setembro (1º semestre) e fevereiro (2º semestre).

Art. 4º – A autoridade diretora ou chefe de repartição policial poderá ser previamente notificada da data ou período da visita, bem como dos procedimentos e ações que serão efetivadas, com vistas a disponibilizar e organizar a documentação a ser averiguada.

Art. 5º – Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracaju, 18 de novembro de 2013.


Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
 Corregedora Geral do Ministério Público